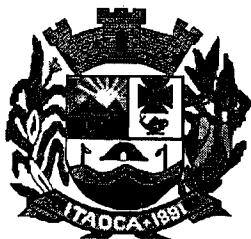


**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ITAOCA**

**LEI MUNICIPAL Nº 399/09**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO  
MUNICIPAL DO DIA DE SÃO JOÃO”**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## **LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DE  
SÃO JOÃO”**

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito  
do Município de Itaoca, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais;

**ARTIGO 1º** - Fica criado o feriado municipal no dia 24 de Junho, para a comemoração do dia de São João.

**ARTIGO 2º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Itaoca, 27 de Novembro de 2009.**

**ALUIZIO RIBAS ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Itaoca/SP



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.370/0001-00

**AUTÓGRAFO Nº - 019/2009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 11 DE  
NOVEMBRO DE 2.009**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO  
DIA DE SÃO JOÃO”.**

Prefeitura Municipal de Itaoca

### PROTOCOLO

Nº 236/2009/  
Data 27 / 11 / 2009  
Januário Plaster Trannin

A MESA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITAOCA  
De suas atribuições legais, e  
Considerando alta deliberação do  
Plenário em Sessão Ordinária  
Realizada em 25 de Novembro de 2009.

# Promulga

**ARTIGO 1º-** Fica criado o feriado municipal no dia 24 de Junho, para a comemoração do dia de São João.

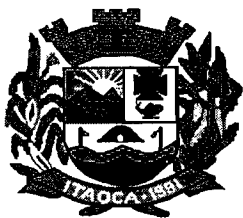
**ARTIGO 2º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Plenário Januário Plaster Trannin**

**Em 25 de Novembro de 2009.**

  
**CELY MOTTA MARTINS**  
**PRESIDENTE**

  
**ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.368.370/0001-00

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009

### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DE SÃO JOÃO”.

Prefeitura Municipal de Itaoca

#### PROTÓCOLO

Nº 136/2009  
Data: 27 / 11 / 2009  
[Assinatura]

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º-** Fica criado o feriado municipal no dia 24 de Junho, para a comemoração do dia de São João.

**ARTIGO 2º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JANUÁRIO PLÁSTER TRANNIN,  
EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2.009.

[Assinatura]  
PEDRO DIAS RIBEIRO  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.370/0001-00

Itaoca, 11 de Novembro de 2009.

JUSTIFICATIVA N.º 001/2009

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA  
DD. VEREADORES**

Cumprimentando-lhes cordialmente, sendo com enorme prazer que apresento o projeto de Lei n.º 001 de 11 de Novembro de 2009, de minha autoria, no qual “cria o feriado municipal do dia de São João”.

O projeto define o feriado para a comemoração da conhecida Festa de São João, tradicional em nosso município.

Certo da colaboração dos meus nobres colegas, segue meus votos de sincero agradecimento e estima.

Atenciosamente.

  
**PEDRO DIAS RIBEIRO**  
Vereador